

Lei nº 694/92

Autoriza ao Executivo a assinar Escritura Pública de compra e venda re-ratificando imóvel adquirido do Sr. Arnaldo da Terra Pereira?

O povo de Simonésia, município do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, em nome, sendos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a assinar Escritura de compra e venda de imóvel adquirido de Arnaldo da Terra Pereira apenas para o fim de re-ratificar a Escritura lavrada no Cartório de Simonésia, no livro nº 54 fls. 27, para esclarecer que a área alienada é de quinhentos metros quadrados, ou seja, dez metros de frente, dez metros de largura de fundos e comprimentos de ambos os lados de sessenta metros, situado na Rua Jovelinho da Terra Pereira, no Bairro Bom Sucesso, nessa cidade, dividindo-se por seus diferentes lados com o Hospital Municipal em construção e com a dita Rua, e fundos com Arnaldo da Terra Pereira, sendo sua frente para essa Rua Jovelinho terra, que não ficou constando

na referida escritura re-ratificada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré,  
08 de dezembro de 1992.